



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 668/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2021

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 4.304/2020 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Gabinete, Administração Geral e Finanças

3. MODALIDADE

Pregão Eletrônico Nº 133/2021
Sistema de Registro de Preço Nº 122/2021

4. PROCESSO

Nº 668/2021

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento fracionado por item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. SISTEMA

Aberto

9. INTERVALO DE LANCES

Itens com valor máximo aceitável de:

- R\$ 0,01 a R\$ 9,99: lances de R\$ 0,01 (um centavo)
- R\$ 10,00 a R\$ 99,99: lances de R\$ 1,00 (um real)
- Acima de R\$ 100,00: lances de R\$ 10,00 (dez reais)

10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 05/10/2021 HORA: 09:00

11. LOCAL

Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
15	02 01 01 04 122 0001 2.023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO

13. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:

Pregoeiros: Marco Antonio Rocha Villibor e/ou Pedro Henrique Monteiro; e **Equipe de Apoio:** Laís Helena Porfírio Silva, Diego de Andrade e Marcio Honório da Silva Junior; **Suplentes:** Paloma Danielli da Silva, Lidiany Gois, e Edimeia Aparecida de Oliveira, designados pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 035/2021 de 04 de janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.2. Para todos os itens do Termo de Referência – Anexo I a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicara o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que contam no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens com valor máximo aceitável de R\$ 0,01 a R\$ 9,99; R\$ 1,00 (um real) para os itens com valor máximo aceitável de R\$ 10,00 a R\$ 99,99; e de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens com valor máximo aceitável acima de R\$ 100,00.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial consolidado e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Este deverá ser registrado na Junta Comercial correspondente a sede do licitante ou autenticado conforme Decreto nº 9.555/2018;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca, modelo e fabricante;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens fornecidos na presente contratação,

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certamente em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência

25.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

25.1.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial

25.1.5. Anexo V – Relação dos Itens.

Município de Borda da Mata (MG), 21 de setembro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Gabinete, Administração Geral e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 668/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo de informática, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	25771 338305	10	Unidade	ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS: Placa de Rede Rj-45 10-1000mbps; Velocidade 10/100/1000 Mbps; Suporta o padrão Wake on LAN; Padrões suportados: IEEE 802.3ab, IEEE 802,3, IEEE 802.3z, IEEE 802.1q e IEEE 802.1p.	R\$ 99,65
2	25772 436773	10	Unidade	ADAPTDOR GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS: Tipo: PCI 32 Bits; Taxa de transferência: Gigabit; Portas: 1 RJ45 10/100/1000Mbps; Padrão: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p; Recursos: Controle de fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex); Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP, PCI Revisão 2.1/2.2; PCI: Uma porta 10/100/1000Mbps RJ45.	R\$ 109,70
3	24627 363140	05	Unidade	ALICATE PARA CRIMPAR HT-2810-R com Catraca: Ferramenta com 8.5 (215mm); Catraca para crimpar conector modular plug RJ45 (8x8) CAT.6 Blindado e RJ11 RJ12 (6x2 / 6x4 / 6x6); uso profissional HT-2810-R; cabo emborrachado; alicate cromado com catraca leve, resistente e funcional; crimpagem na vertical, baixo desgaste das guias de crimpagem.	R\$ 79,93
4	29016 196730	05	Unidades	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER SEM FIO: interface: USB; alimentação: pilha AAA; alcance mínimo de 10 metros; botões: avançar, voltar, pausar; compatível com Windows e Linux; se necessário deve acompanhar driver de instalação; deve acompanhar a pilha.	R\$ 82,97
5	14001 238772	10	Kit	BATERIA 3V: 5x pilhas moeda bateria CR2032	R\$ 4,73
6	29017 383197	02	Unidade	CABO ADAPTADOR AUXILIAR 3.5MM P2, FÊMEA PARA S2S MACHO	R\$ 52,37
7	29018 439279	01	Unidade	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2XP2 ESTÉREO	R\$ 28,04
8	24590 460703	20	Unidade	CABO DE FORÇA TRIPOLAR: Novo padrão brasileiro; Compatível com Computador (PC / Desktop); Compatível com Monitores; Compatível com alguns modelos de impressoras.	R\$ 25,18
9	24588 233590	20	Caixa	CABO DE REDE CAT 5E: tipo: Cabo LAN; ambiente de instalação: interno; construção: RoHS Compliant; Categoria 5e; U/UTP (não blindado) Azul; PVC – CMX; 305 metros. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Furukawa SohoPlus.	R\$ 460,67
10	29019 390325	05	Unidade	CABO HDMI – 10 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVD-Áudio, super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD	R\$ 161,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Master Áudio. Srgb, YCbCr , Áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1).	
11	29020 448716	40	Unidade	CABO HDMI – 2 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVD-Áudio, Super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr , Áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1).	R\$ 23,30
12	29021 411424	05	Unidade	CABO HDMI - 20 Metros Blindado: cabo HDMI Premium versão 2.0 19 pinos com conectores banhados à ouro 24k, protegido com blindagem, garantindo maior durabilidade, evitando interferências e perda de qualidade. Suporta resolução 4K 2160p - Permite resoluções de vídeo muito além da resolução 1080p, suportando a próxima geração de Tv's e equipamentos que competirão com o cinema digital em uma experiência ULTRA HD; 4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P; Dual View: 2 fluxos de vídeo simultâneos; compatível com proporção de cinema 21:9; 20 metros; velocidade: alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz. Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p.	R\$ 248,24
13	29022 448721	05	Unidade	CABO HDMI – 5 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVD-Áudio, super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr, áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1)	R\$ 292,67
14	29023 52256	10	Unidade	CABO ÓPTICO: cor: preto; aplicação: redes FTTH; número de fibras ópticas: 1; modelo de fibra óptica: SM (monomodo); proteção Anti-UV: sim; cordoalha de aço: Sim; bobina com 1km.	R\$ 866,14
15	29024 472523	20	Unidade	CABO USB – 2 metros: cabo para impressora; conexão: USB 2.0; comprimento: 1,8 metros; cor: preto; tipo: AM+AF / OD4.8	R\$ 30,19
16	29025 394826	100	Unidade	CABO USB 2.0 – MICRO – A 1,20 METROS	R\$ 24,06
17	29026 394826	100	Unidade	CABO USB 2.0 – MINI – B 1,20 METROS	R\$ 18,49
18	29027 394826	100	Unidade	CABO USB 2.0 – USB – C 1,20 METROS	R\$ 20,99
19	29028 449695	20	Unidade	CABO VGA – 1,5 Metros: tamanho: 1.5 metros; para monitor HD15 macho x HD15 macho; 02 filtros antirruídos; ideal para monitores e projetores RGB, revestimento em PVC malha resistente e eficaz contra ressecamento do material.	R\$ 33,83
20	29029 415189	4	Unidade	CABO VGA - 20 Metros: Para monitor HD15 macho x HD15 macho; 02 filtros antirruídos; ideal para monitores e projetores RGB, revestimento em PVC malha resistente e eficaz contra ressecamento do material.	R\$ 89,46
21	29030 331554	20	Caixa	CAIXA DE CABO MANGA COAXIAL: 4mm com alimentação externa com 100 metros.	R\$ 112,94
22	29031 268749	50	Unidade	CAIXA DE SOM: som portátil; Potência: 2,5w x 2 (5W RMS); Sensibilidade: 80db, Frequência: 90Hz - 20KHz; Distorção: 0,3%; Plug P2; - Alimentação: USB/DC 5V; Cabo USB de aproximadamente 70 cm; Dimensões: 7 x 7 x 6,5 cm;	R\$ 54,75
23	29032 441123	40	Unidade	CARREGADOR USB EC1 FAST BRANCO: fonte carregadora USB com entrada bivolt automático (100 a	R\$ 45,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				240 VAC; 50/60 HZ) e uma saída 5 v / 2,4 a, que proporciona carregamento até 2 vezes mais rápido (5v / 2,4 a) para qualquer tipo de equipamento eletrônico compatível com entrada USB. Fornece carregamento seguro, com proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, sem viciar a bateria do produto conectado. Entrada: 100-240vca 50/60hz 0,4a máx. Bivolt automático. Material antichama. Não deteriora com o aquecimento do produto, possui proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, carrega qualquer equipamento compatível com entrada USB, carregamento seguro que não vicia a bateria do produto conectado, compatível com qualquer cabo.	
24	29033 453635	05	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC COM ADAPTADOR 128GB: velocidade de leitura aproximado de 80MB/s; possui adaptador de memória; classe da velocidade: 10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca DSQUNS-128G-GN6TA Ultra	R\$ 188,53
25	29034 473093	11	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC COM ADAPTADOR 32GB: velocidade de leitura aproximado de 80MB/s; possui adaptador de memória; classe da velocidade: 10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca SDSQUNS-032G-GN3MA Ultra.	R\$ 50,63
26	29035 26379	10	Unidade	CHIP CELULAR: Referência: vivo empresas flex ass n 4g por atender melhor a região.	R\$ 22,00
27	29036 469535	50	Unidade	CONECTOR EMENDA PARA RJ45 FÊMEA X FÊMEA: Utilizável para emendar cabos de rede; compacto, resistente e de qualidade; tamanho: 3.5cm x 2.0cm; terminais 8 vias	R\$ 4,97
28	29037 295662	5.000	Unidade	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL: Categoria 5e, U/Utp; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; contatos adequados para condutores sólidos e flexíveis; normas aplicáveis: Eia/Tia 568 B.2 e seus adendos, Iso/IEC11801, Nbr 14565, Fcc 68.5; Certificações UI Listed – E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659.	R\$ 5,09
29	29038 473613	08	Unidade	DISCO RÍGIDO DE 12TB ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA: Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído, compatível com as principais marcas de cftv, 3 anos de garantia, capacidade formatada 12tb, em conformidade com rohs2, buffer de hospedagem 6 gb/s, cache (mb) 256 mb/s, altura 26.1mm, comprimento 147mm, largura 101.6 mm, peso 0.66 kg.	R\$ 4.288,84
30	29039 299175	10	Unidade	EXTENSOR DE USB - 2 METROS: Entrada USB tipo A saída USB tipo B.	R\$ 20,67
31	29040 299175	10	Unidade	EXTENSOR DE USB - 5 METROS: Entrada USB tipo A saída USB tipo B.	R\$ 84,67
32	29041 18465	02	Unidade	FERRO DE SOLDA: Frequência 60Hz. Temperatura máxima de 450°C. Material: Braquelite, silicone, cobre e aço. Pontas: 85% cobre e 15% níquel cromo. Cor: cabo laranja com preto. Entrada 110v.	R\$ 84,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



33	27646 454439	50	Unidade	FILTRO DE LINHA: Dupla proteção: chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz ; Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; Corrente máxima de operação: 10 ampères; Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Fabricado em material antichamas: evita a propagação de incêndio, aumentando a segurança do ambiente; Produto para uso em ambiente interno; 5x Conexões; Comprimento de cabo: 1 metro.	R\$ 82,70
34	29042 274298	10	Unidade	FIO DE SOLDA: Liga para eletrônica Fluxo RA. Diâmetro 1mm 250g ou mais.	R\$ 75,89
35	29043 289192	20	Unidade	FITA PARA ROTULADOR: Letras pretas sobre fundo branco. - Tamanho 12mm. Cartucho com 8 metros de comprimento. Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140. Compatível com os Rotuladores Brother: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85	R\$ 67,17
36	29044 373823	09	Unidade	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE: Unidade do driver: 40mm; Frequência de resposta: 20 Hz - 20 KHz; Impedância: 32ohm +/- 15%; Sensibilidade: 105dB +/- 3Db; Potência: 100MW; Conexão: P2; Garantia 3 anos. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Multilaser / PH294	R\$ 133,33
37	29045 441124	10	Unidades	FONTE ALIMENTAÇÃO COLMÉIA BIVOLT 12V 10ª: Entrada: Tensão nominal: 110 ~ 240 Vca. Variação máxima de tensão: 90 ~ 264 Vca. Corrente máxima: 3 A (com tensão e cargas nominais). Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz. Variação máxima na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz. Saída. Tensão nominal: 12,8 Vcc. Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vcc. Corrente: Mínima: 10 A. Potência: Sem carga: 1,2 W máximo Carga nominal: 128 W. Eficiência: > 75% (carga nominal). Ripple e ruído: 150 mV (pico a pico)	R\$ 269,70
38	29046 367792	20	Unidade	FONTE ATX 450W: 4 conectores SATA; tensão entrada: 110 ~ 220v ac; tensão saída: 12v; ATX 12v 2.2; faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C; saída 3.3v: 22a; saída 5v: 18a; saída 12v v1: 30a; saída 12v: -12v = 0,3a; saída 5v VSB: 2,5a; eficiência - fonte ATX 450w; 4 conectores SATA; tensão entrada: 110 ~ 220v ac; tensão saída: 12v; ATX 12v 2.2; faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C; saída 3.3v: 22a; saída 5v: 18a; saída 12v v1: 30a; saída 12v: -12v = 0,3a; saída 5v VSB: 2,5a; eficiência mínima de 70%; proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito; conector MB ATX: 24p; quantidade conectores ide ata: 5; quantidade conectores SATA: 4; quantidade conectores FLOPPY disk: 1; quantidade conectores VGA 6 pinos: 1; ATX: 1 conector ATX 12v 8(4+4) pinos; entrada ac: 110/220v, 60hz	R\$ 400,32
39	29047 453159	20	Unidade	FONTE CHAVEADA: 12 vdc 2 a; plug: p4; comprimento do cabo: 1m; tensão de entrada: 100 - 240v (ac) 50/60hz (bivolt); tensão de saída: 12 v (dc) 2 a (2000ma). - fonte chaveada 12 vdc 2 a; plug: p4; comprimento do cabo: 1m; tensão de entrada: 100 - 240v (ac) 50/60hz (bivolt); tensão de saída: 12 v (dc) 2 a (2000ma).	R\$ 166,37
40	29048	40	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 3 A: filtro	R\$ 111,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	464026			antirruído para imagens mais nítidas e livres de interferências, alimenta até 10 câmeras HD, multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas led e som automotivo, saída 12,8 VCC para compensar perda de tensão do cabeamento e distâncias maiores, proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente, 1 ano de garantia mesmo com o cabo p4 cortado, tensão nominal 110 ~ 240 VCA, variação máxima de tensão 90 ~ 264 VCA, corrente máxima 1 a (com tensão e cargas nominais), frequência de rede elétrica 50 ou 60 HZ, variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 HZ, tensão nominal de saída 12,8 VCC ($\pm 5\%$), corrente mínima: 0 a máxima: 3, potência sem carga: 0,75 w máximo carga nominal: 38 w, eficiência 75% (carga nominal), ripple e ruído 120 MV (pico a pico), isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1500 VCA / 5 MA / 5 s resistência de isolamento: 10 m ω mínimo (500 VCC), dimensões (l x a x p) 51 x 32,5 x 125 mm, peso 270 g, cabo de alimentação CA 1,05 m (± 50 mm), cabo de saída CC com plugue p4 1,05m (± 50 mm).	
41	29049 345389	50	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: Mínimo 200w (100-240v);	R\$ 307,09
42	29050 378372	10	Unidade	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: 08 adaptadores + 2 especiais para DELL e HP; tensão de entrada : 100 -240v (ac) 50/60hz; tensão de saída: DC 15v -20v; amperagem: 6a (máx.). - fonte universal para notebook; 08 adaptadores + 2 especiais para DELL e HP; tensão de entrada : ac 100 -240v / 50/60hz; tensão de saída: DC 15v -20v; amperagem: 6a (máx.)	R\$ 149,31
43	29051 479519	50	Pacote	FUSÍVEL 10A: Pacote com 100 unidades. Fusíveis 20x5mm vidro 10a	R\$ 82,61
44	29052 479498	50	Pacote	FUSÍVEL 5A: Pacote com 100 unidades. Fusíveis 20x5mm vidro 5a	R\$ 79,17
45	29053 441122	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T664 - COR AMARELO: Compatível L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L310 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.	R\$ 35,77
46	29054 441120	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T664 - COR CIANO: Compatível L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L310 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.	R\$ 35,94
47	29055 441121	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T664 - COR MAGENTA: Compatível L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L310 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.	R\$ 36,91
48	29056 441119	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T664 - COR PRETA: Compatível L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L310 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.	R\$ 35,96
49	29057 441122	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR AMARELO CLARO: Compatível L800 / L805 / L850.	R\$ 35,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante	
50	29058 441122	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR AMARELO: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.	R\$ 35,91
51	29059 441120	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR CIANO: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.	R\$ 35,63
52	29060 441121	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR MAGENTA CLARO: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.	R\$ 37,63
53	29061 441121	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR MAGENTA: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.	R\$ 36,91
54	29062 441119	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR PRETA: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.	R\$ 37,63
55	29063 375631	10	Unidade	GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB	R\$ 196,85
56	29064 4375	40	Unidade	GUIA DE CABOS: horizontal fechado 1u para rack padrão 19".	R\$ 87,23
57	29065 319123	1000	Unidade	KEYSTONE RJ45 FÊMEA CAT5E: seguindo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA -568b.2, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado, com homologação Anatel.	R\$ 20,34
58	29066 448721	05	KIT	KIT CABOS HDMI: 2 Cabo Hdmi X Mini Hdmi 2.0 4K Ultra 19 Pinos - 3 Metros. 2 Cabo Hdmi X Mini Hdmi 2.0 4K Ultra 19 Pinos - 5 Metros	R\$ 148,00
59	24625 150341	10	Unidade	LIMPA CONTATO: Remove graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo; previne falhas e mau contato; não altera as propriedades elétricas; não provoca danos em superfícies metálicas; elimina resíduo que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; recupera a condutividade dos contatos; na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos; não propaga corrente elétrica; limpa e seca instantaneamente. Aspecto Líquido premido. Cor Incolor. Densidade 20/4°C 0,66 – 0,70. Índice de refração 20/4°C 1,3700 – 1,3900. Pressão interna Kgf/cm² 3,5 – 5,0. Garrafa 300ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Sabesto wurth.	R\$ 33,86
60	29067 448628	20	Unidade	MEMÓRIA RAM DDR4 4 GB: Capacidade: 4 GB. Tecnologia: DDR4. Velocidade: 2666MT / s. Latência: CL19. Fator de forma: UDIMM 288 pinos. Tensão: 1,2V.	R\$ 206,27
61	29068 471998	20	Kit	MEMÓRIA RAM DESKTOP 16 GB DDR4: Velocidade: DDR4-3600 - Latência: CAS - 16 - Densidade: Kit de 32GB (16GB x 2) - Tipo de módulo: UDIMM - Tempos prolongados: 16-18-18-38 - Fator de forma: UDIMM - Tecnologia: DDR4 - Tensão: 1.35V -	R\$ 487,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Velocidade do PC: PC4-28800 - Sem buffer - NON-ECC. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Crucial Modelo: BL2K16G36C16U4R(vermelha).	
62	29069 448629	20	Unidade	MEMÓRIA RAM DESKTOP 4 GB DDR3: frequência: 1333mhz. pinagem: 240 - pin; capacidade: 4gb (1 x 4gb); latência cas: ddr3; latência: 9; timing: 9 - 8 - 7 - 6; tensão: 1.5v.	R\$ 194,47
63	29070 479396	01	Unidade	MESA DE VÍDEO: switcher de produção ao vivo. 04 entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmeras até vídeo HD. Switcher HDMI de transmissão ao vivo de 4 canais. Controle até quatro câmeras BMPCC 6K / 4K. Registro ao vivo, transmissão e status de gravação. Botão de gravação, visualização múltipla de canais. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Blackmagic Design Atem Mini Pro Hdmi Live Stream Switcher	R\$ 5.749,17
64	29071 431538	20	Unidade	MINI CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO	R\$ 62,50
65	25789 274429	400	Unidade	MOUSE ÓPTICO: na cor preta. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Leadership 4587.	R\$ 31,25
66	29072 465456	100	Unidade	MOUSE PAD: com tecido EVA, tamanho 22x18 cm, cor preta.	R\$ 27,30
67	29073 451823	100	Unidades	MOUSE SEM FIO. Cor preto. Altura aprox 1.4 polegadas. Largura aproximado 2.4 polegadas. Tecnologia de conexão Wi-fi. Quantidade de botões 3. Pilhas ou baterias inclusas: 2 unidades . Dimensões aprox 9.65 x 6.1 x 3.56 cm; 70 g. Pilha(s) ou bateria(s): 1 AA baterias ou pilhas necessárias. Equivalente da mesma qualidade ou superior LOGITECH WIRELE M170.	R\$ 45,04
68	29074 151037	50	Unidade	ORGANIZADOR DE CABO: Organizador de fios e cabos espiral spiraduto 3/4" com 5 metros. BITOLA: 3/4". Cor: Preto.	R\$ 54,67
69	24626 461526	40	Unidade	PASTA TÉRMICA: Coeficiente de Condutividade térmica: > 1.22 W/MK. Resistência térmica: > 0.201. Faixa de Temperatura de operação: -30 ~ 150 graus Celsius. Fácil aplicação. Não tóxico, não corrosivo. Cor: Prata. Conteúdo da seringa: 30 gramas.	R\$ 50,98
70	29075 465457	30	Unidade	PATCH PANEL CAT5E: com 24 portas 10/100mbps, com homologação Anatel.	R\$ 329,50
71	29076 374603	30	Unidade	PEN DRIVE: Capacidade 64 GB. Versão do porto USB 2.0. Tipos de conectores USB.	R\$ 91,61
72	24615 239202	20	Unidade	PLACA DE REDE USB: externa RJ45 adaptador lan ethernet 10/100MB.	R\$ 46,91
73	29077 356828	10	Unidade	PLACA DE VIDEO PCI-E: Interface: - PCI Express 3.0 x16 Chipset: - Série GPU: NVIDIA GeForce GTX 16 Series - GPU: GeForce GTX 1650 - Clock Core: 1710 MHz- Núcleos CUDA: 896 Memória: - Clock de Memória Eficaz: 8002 MHz - Tamanho da memória: 4GB - Interface de memória: 128 bits - Tipo de memória: GDDR5; API 3D: - DirectX 12 - OpenGL 4.5 Portas - 2 x HDMI 2.0b - Suporte Multi-Monitor: 3 - 1 x DisplayPort 1,4; Geral: - Resolução máxima: 7680 x 4320 a 60 Hz - Resfriador: WINDFORCE 2X - Fator de forma: ATX - Comprimento máximo da GPU: 191 mm - Largura do Slot: Slot Duplo . Requisitos de sistema: - Limitação de PSU do Sistema (W): 300 - GPU-TDP	R\$ 2.076,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				(W): 53 (Real) - Total de Potências Gráficas-TGP (W): 75 (Real).	
74	29078 373871	1200	Unidade	PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5: p/fixação rack.	R\$ 1,46
75	29079 478310	30	Unidade	RÉGUA PARA RACK 19" : com 12 tomadas e plug 20A.	R\$ 166,96
76	29080 465493	60	Unidade	ROLO DE VELCRO: dupla face 25mm x 3m. Cor: preto	R\$ 55,63
77	29081 465028	50	Unidade	SSD 120: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). - Capacidades: 120GB. NAND: TLC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca A400 Kingston	R\$ 307,13
78	29082 439348	30	Unidade	SSD 240. Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 240GB. NAND: TLC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca A400 Kingston.	R\$ 386,07
79	29083 439348	20	Unidade	SSD 480. Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 480GB .NAND: TLC. Performance de referência. até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca A400 Kingston.	R\$ 708,89
80	29084 454121	20	Unidade	SSD 960. Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 960GB. NAND: TC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca A400 Kingston.	R\$ 760,56
81	13808 150980	200	Unidade	TECLADO. Cor: preta. Conexão: USB PlugAndPlay. Padrão: ABNT2. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Leadership 4536.	R\$ 55,54
82	24628	4	Unidade	TESTADOR DE CABO. Display iluminado. Tensão	R\$ 187,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	97764			Ac/Dc 20mv Até 600v. Corrente Ac/Dc 200ua Até 10ª. Resistencia até 20 M. Testa linha telefônica Rj 11 E Rj12. Testa cabo de rede Rj 45 Padrões 568a, 568b, 10 Base-T. Testa cabo USB e mini USB. Testa cabo USB para impressora. Teste de continuidade. Com localizador de cabo.	
83	26955 430823	10	Unidade	TONER BROTHER DCP8112DN: Compatível com Brother DCP8112DN. Rendimento médio de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com qualidade compatível ao original.	R\$ 94,56
84	24563 430823	10	Unidade	TONER BROTHER HL-L5102DW: Compatível com impressora BROTHER HL-L5102DW.	R\$ 51,00
85	26953 430823	51	Unidade	TONER BROTHER L5652DN: Compatível com impressora BROTHER L5652DN. (Lar/Conselho/Educação)	R\$ 244,24
86	24630 430823	20	Unidade	TONER BROTHER MFC – L2700DW: Compatível com impressora BROTHER MFC – L2700DW.	R\$ 141,99
87	29085 469185	3	Unidade	TONER HP CF258XC: Compatível com impressora HP CF258XC	R\$ 115,63
88	26956 466556	45	Unidade	TONER SAMSUNG SL M 3375 FD: Compatível com impressora SAMSUNG SL M 3375 FD.	R\$ 78,15
89	24565 469614	36	Unidade	TONER XEROX PHASER 3020: Compatível com impressora XEROX PHASER 3020.	R\$ 414,21
90	29086 469614	60	Unidade	TONER XEROX B215: Compatível com XEROX B215	R\$ 333,58
91	26957 391904	20	Unidade	TONER XEROX PHASER-3435: Compatível com Xerox Phaser-3435, Rendimento médio de 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com qualidade compatível ao original.	R\$ 130,00
92	29087 237601	50	Unidade	TRAVA KENSINGTON: Especificações: cabeçote reforçado para resistir à violação. Fácil instalação da trava operando com apenas uma mão. Abertura somente com chave. Prende-se ao notebook ou Chromebook™ através do Kensington Security Slot, presente na maioria dos notebooks.	R\$ 259,74
93	19213 479217	40	Unidade	WEBCAM: Tipo de driver: Plug and Play (conecta e liga). Comprimento da linha USB: 150cm. Controle de resolução: 50Hz, 60Hz. Resolução: 1280x720p. Lente: 720P. Formato de foto: .BMP, .JPG. Tipo de interface: USB2.0. Tipo de sensor: CMOS. Bulit-in: Microfone com absorção de som e redução de ruído. Nitidez: 8 milhões. Alcance de foco: 20 mm – Extreme. - Cenários de aplicativos: Aplicativos de Videoconferência via Web, Skype, Microsoft Teams, Zoom, Google Duo, Google Hangouts, Google Meet, Whatsapp e outros. Sistema aplicável: Windows 95 / 98 / NT / ME / 2000 / XP / WIN VISTA / WIN7 / WIN10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Brazil PC V5.	R\$ 979,81

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente certame se faz imprescindível para atender as necessidades básicas da Administração Pública Municipal e seus setores, para a reposição de materiais de informática básicos as necessidades laborais. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

Vale ressaltar que os aparelhos também promoverão a atualização dos hardwares, otimizando a infraestrutura tecnológica dos mais diversos setores da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os serviços/bens ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1.

*“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.
Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

4.1.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, com sede a Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, CEP: 37.564-000.

4.2. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Departamento/Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 035/2021, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O fornecimento dos bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O fornecimento dos bens será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 526.472,42 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
15	02 01 01 04 122 0001 2.023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO

Município de Borda da Mata (MG), 21 de setembro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Gabinete, Administração Geral e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 668/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 668/2021, Pregão Eletrônico nº 133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 133/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata, ___ de _____ de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 668/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 668/2021**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 133/2021** por **Sistema de Registro de Preço Nº 122/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a fornecimento de material de consumo de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (**extenso**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-

CLÁUSULA QUINTA- - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em jornal ou diário oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 668/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 122/2021

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 133/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	25771 338305	10	Unidade	ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS: Placa de Rede Rj-45 10-1000mbps; Velocidade 10/100/1000 Mbps; Suporta o padrão Wake on LAN; Padrões suportados: IEEE 802.3ab, IEEE 802,3, IEEE 802.3z, IEEE 802.1q e IEEE 802.1p. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
2	25772 436773	10	Unidade	ADAPTDOR GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS: Tipo: PCI 32 Bits; Taxa de transferência: Gigabit; Portas: 1 RJ45 10/100/1000Mbps; Padrão: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p; Recursos: Controle de fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex); Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP, PCI Revisão 2.1/2.2; PCI: Uma porta 10/100/1000Mbps RJ45. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
3	24627 363140	05	Unidade	ALICATE PARA CRIMPAR HT-2810-R com Catraca: Ferramenta com 8.5 (215mm); Catraca para crimpar conector modular plug RJ45 (8x8) CAT.6 Blindado e RJ11 RJ12 (6x2 / 6x4 / 6x6); uso profissional HT-2810-R; cabo emborrachado; alicate cromado com catraca leve, resistente e funcional; crimpagem na vertical, baixo desgaste das guias de crimpagem. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
4	29016	05	Unidades	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	196730			SEM FIO: interface: USB; alimentação: pilha AAA; alcance mínimo de 10 metros; botões: avançar, voltar, pausar; compatível com Windows e Linux; se necessário deve acompanhar driver de instalação; deve acompanhar a pilha. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
5	14001 238772	10	Kit	BATERIA 3V: 5x pilhas moeda bateria CR2032 MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
6	29017 383197	02	Unidade	CABO ADAPTADOR AUXILIAR 3.5MM P2, FÊMEA PARA S2S MACHO MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
7	29018 439279	01	Unidade	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2XP2 ESTÉREO MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
8	24590 460703	20	Unidade	CABO DE FORÇA TRIPOLAR: Novo padrão brasileiro; Compatível com Computador (PC / Desktop); Compatível com Monitores; Compatível com alguns modelos de impressoras. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
9	24588 233590	20	Caixa	CABO DE REDE CAT 5E: tipo: Cabo LAN; ambiente de instalação: interno; construção: RoHS Compliant; Categoria 5e; U/UTP (não blindado) Azul; PVC – CMX; 305 metros. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Furukawa SohoPlus. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
10	29019 390325	05	Unidade	CABO HDMI – 10 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVD-Áudio, super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr , Áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1). MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
11	29020 448716	40	Unidade	CABO HDMI – 2 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVD-Áudio, Super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr , Áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1). MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
12	29021 411424	05	Unidade	CABO HDMI - 20 Metros Blindado: cabo HDMI Premium versão 2.0 19 pinos com conectores banhados à ouro 24k, protegido com blindagem, garantindo maior durabilidade, evitando interferências e perda de qualidade. Suporta resolução 4K 2160p - Permite resoluções de vídeo muito além da resolução 1080p, suportando a próxima geração de Tv's e equipamentos que competirão com o cinema digital em uma experiência ULTRA HD; 4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P; Dual View: 2 fluxos de vídeo simultâneos;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				compatível com proporção de cinema 21:9; 20 metros; velocidade: alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz. Suporta resoluções de 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
13	29022 448721	05	Unidade	CABO HDMI – 5 Metros: compatibilidade: 3D, LPCM, DVD-Áudio, super Áudio CD, Dolby True HD, DTS-HD Master Áudio. Srgb, YCbCr, áudio 24bit,192Khz,8 Canais LPC, Deep Color até 48 bit, xvYYC, Auto Lip-Sync, Dolby True HD(Áudio 7.1) MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
14	29023 52256	10	Unidade	CABO ÓPTICO: cor: preto; aplicação: redes FTTH; número de fibras ópticas: 1; modelo de fibra óptica: SM (monomodo); proteção Anti-UV: sim; cordoalha de aço: Sim; bobina com 1km. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
15	29024 472523	20	Unidade	CABO USB – 2 metros: cabo para impressora; conexão: USB 2.0; comprimento: 1,8 metros; cor: preto; tipo: AM+AF / OD4.8 MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
16	29025 394826	100	Unidade	CABO USB 2.0 – MICRO – A 1,20 METROS MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
17	29026 394826	100	Unidade	CABO USB 2.0 – MINI – B 1,20 METROS MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
18	29027 394826	100	Unidade	CABO USB 2.0 – USB – C 1,20 METROS MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
19	29028 449695	20	Unidade	CABO VGA – 1,5 Metros: tamanho: 1.5 metros; para monitor HD15 macho x HD15 macho; 02 filtros antirruídos; ideal para monitores e projetores RGB, revestimento em PVC malha resistente e eficaz contra ressecamento do material. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
20	29029 415189	4	Unidade	CABO VGA - 20 Metros: Para monitor HD15 macho x HD15 macho; 02 filtros antirruídos; ideal para monitores e projetores RGB, revestimento em PVC malha resistente e eficaz contra ressecamento do material. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
21	29030 331554	20	Caixa	CAIXA DE CABO MANGA COAXIAL: 4mm com alimentação externa com 100 metros. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
22	29031 268749	50	Unidade	CAIXA DE SOM: som portátil; Potência: 2,5w x 2 (5W RMS); Sensibilidade: 80db, Frequência: 90Hz - 20KHz; Distorção: 0,3%; Plug P2; - Alimentação: USB/DC 5V; Cabo USB de aproximadamente 70 cm; Dimensões: 7 x 7 x 6,5 cm; MARCA / FABRICANTE:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



23	29032 441123	40	Unidade	MODELO: CARREGADOR USB EC1 FAST BRANCO: fonte carregadora USB com entrada bivolt automático (100 a 240 VAC; 50/60 HZ) e uma saída 5 v / 2,4 a, que proporciona carregamento até 2 vezes mais rápido (5v / 2,4 a) para qualquer tipo de equipamento eletrônico compatível com entrada USB. Fornece carregamento seguro, com proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, sem viciar a bateria do produto conectado. Entrada: 100-240vca 50/60hz 0,4a máx. Bivolt automático. Material antichama. Não deteriora com o aquecimento do produto, possui proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, carrega qualquer equipamento compatível com entrada USB, carregamento seguro que não vicia a bateria do produto conectado, compatível com qualquer cabo. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
24	29033 453635	05	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC COM ADAPTADOR 128GB: velocidade de leitura aproximado de 80MB/s; possui adaptador de memória; classe da velocidade: 10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca DSQUNS-128G-GN6TA Ultra MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
25	29034 473093	11	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC COM ADAPTADOR 32GB: velocidade de leitura aproximado de 80MB/s; possui adaptador de memória; classe da velocidade: 10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca SDSQUNS-032G-GN3MA Ultra. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
26	29035 26379	10	Unidade	CHIP CELULAR: Referência: vivo empresas flex ass n 4g por atender melhor a região. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
27	29036 469535	50	Unidade	CONECTOR EMENDA PARA RJ45 FÊMEA X FÊMEA: Utilizável para emendar cabos de rede; compacto, resistente e de qualidade; tamanho: 3.5cm x 2.0cm; terminais 8 vias MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
28	29037 295662	5.000	Unidade	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.5E PARA CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL: Categoria 5e, U/Utp; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; contatos adequados para condutores sólidos e flexíveis; normas aplicáveis: Eia/Tia 568 B.2 e seus adendos, Iso/IEC11801, Nbr 14565, Fcc 68.5; Certificações Ul Listed – E173971 /		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
29	29038 473613	08	Unidade	DISCO RÍGIDO DE 12TB ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA: Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia e nível de ruído, compatível com as principais marcas de cftv, 3 anos de garantia, capacidade formatada 12tb, em conformidade com rohs2, buffer de hospedagem 6 gb/s, cache (mb) 256 mb/s, altura 26.1mm, comprimento 147mm, largura 101.6 mm, peso 0.66 kg.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
30	29039 299175	10	Unidade	EXTENSOR DE USB - 2 METROS: Entrada USB tipo A saída USB tipo B.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
31	29040 299175	10	Unidade	EXTENSOR DE USB - 5 METROS: Entrada USB tipo A saída USB tipo B.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
32	29041 18465	02	Unidade	FERRO DE SOLDA: Frequência 60Hz. Temperatura máxima de 450°C. Material: Braquelite, silicone, cobre e aço. Pontas: 85% cobre e 15% níquel cromo. Cor: cabo laranja com preto. Entrada 110v.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
33	27646 454439	50	Unidade	FILTRO DE LINHA: Dupla proteção: chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz ; Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; Corrente máxima de operação: 10 ampères; Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Fabricado em material antichamas: evita a propagação de incêndio, aumentando a segurança do ambiente; Produto para uso em ambiente interno; 5x Conexões; Comprimento de cabo: 1 metro.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
34	29042 274298	10	Unidade	FIO DE SOLDA: Liga para eletrônica Fluxo RA. Diâmetro 1mm 250g ou mais.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
35	29043 289192	20	Unidade	FITA PARA ROTULADOR: Letras pretas sobre fundo branco. - Tamanho 12mm. Cartucho com 8 metros de comprimento. Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140. Compatível com os Rotuladores Brother: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
36	29044 373823	09	Unidade	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE: Unidade do driver: 40mm; Frequência de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				resposta: 20 Hz - 20 KHz; Impedância: 32ohm +/- 15%; Sensibilidade: 105dB +/- 3Db; Potência: 100MW; Conexão: P2; Garantia 3 anos. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Multilaser / PH294		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
37	29045 441124	10	Unidades	 FONTE ALIMENTAÇÃO COLMÉIA BIVOLT 12V 10^a: Entrada: Tensão nominal: 110 ~ 240 Vca. Variação máxima de tensão: 90 ~ 264 Vca. Corrente máxima: 3 A (com tensão e cargas nominais). Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz. Variação máxima na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz. Saída. Tensão nominal: 12,8 Vcc. Variação da tensão: 11,5 a 13,8 Vcc. Corrente: Mínima: 10 A. Potência: Sem carga: 1,2 W máximo Carga nominal: 128 W. Eficiência: > 75% (carga nominal). Ripple e ruído: 150 mV (pico a pico)		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
38	29046 367792	20	Unidade	 FONTE ATX 450W: 4 conectores SATA; tensão entrada: 110 ~ 220v ac; tensão saída: 12v; ATX 12v 2.2; faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C; saída 3.3v: 22a; saída 5v: 18a; saída 12v v1: 30a; saída 12v: -12v = 0,3a; saída 5v VSB: 2,5a; eficiência - fonte ATX 450w; 4 conectores SATA; tensão entrada: 110 ~ 220v ac; tensão saída: 12v; ATX 12v 2.2; faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C; saída 3.3v: 22a; saída 5v: 18a; saída 12v v1: 30a; saída 12v: -12v = 0,3a; saída 5v VSB: 2,5a; eficiência mínima de 70%; proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito; conector MB ATX: 24p; quantidade conectores ide ata: 5; quantidade conectores SATA: 4; quantidade conectores FLOPPY disk: 1; quantidade conectores VGA 6 pinos: 1; ATX: 1 conector ATX 12v 8(4+4) pinos; entrada ac: 110/220v, 60hz		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
39	29047 453159	20	Unidade	 FONTE CHAVEADA: 12 vdc 2 a; plug: p4; comprimento do cabo: 1m; tensão de entrada: 100 -240v (ac) 50/60hz (bivolt); tensão de saída: 12 v (dc) 2 a (2000ma). - fonte chaveada 12 vdc 2 a; plug: p4; comprimento do cabo: 1m; tensão de entrada: 100 -240v (ac) 50/60hz (bivolt); tensão de saída: 12 v (dc) 2 a (2000ma).		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
40	29048 464026	40	Unidade	 FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 3 A: filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de interferências, alimenta até 10 câmeras HD, multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas led e som automotivo, saída 12,8 VCC para compensar perda de tensão do cabeamento e distâncias maiores, proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente, 1 ano de garantia mesmo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				com o cabo p4 cortado, tensão nominal 110 ~ 240 VCA, variação máxima de tensão 90 ~ 264 VCA, corrente máxima 1 a (com tensão e cargas nominais), frequência de rede elétrica 50 ou 60 HZ, variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 HZ, tensão nominal de saída 12,8 VCC (± 5%), corrente mínima: 0 a máxima: 3, potência sem carga: 0,75 w máximo carga nominal: 38 w, eficiência 75% (carga nominal), ripple e ruído 120 MV (pico a pico), isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1500 VCA / 5 MA / 5 s resistência de isolamento: 10 mw mínimo (500 VCC), dimensões (l x a x p) 51 x 32,5 x 125 mm, peso 270 g, cabo de alimentação CA 1,05 m (±50mm), cabo de saída CC com plugue p4 1,05m (± 50mm). MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
41	29049 345389	50	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: Mínimo 200w (100-240v); MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
42	29050 378372	10	Unidade	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK: 08 adaptadores + 2 especiais para DELL e HP; tensão de entrada : 100 -240v (ac) 50/60hz; tensão de saída: DC 15v -20v; amperagem: 6a (máx.). - fonte universal para notebook; 08 adaptadores + 2 especiais para DELL e HP; tensão de entrada : ac 100 -240v / 50/60hz; tensão de saída: DC 15v -20v; amperagem: 6a (máx.) MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
43	29051 479519	50	Pacote	FUSÍVEL 10A: Pacote com 100 unidades. Fusíveis 20x5mm vidro 10a MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
44	29052 479498	50	Pacote	FUSÍVEL 5A: Pacote com 100 unidades. Fusíveis 20x5mm vidro 5a MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
45	29053 441122	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T664 - COR AMARELO: Compatível L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L310 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
46	29054 441120	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T664 - COR CIANO: Compatível L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L310 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
47	29055 441121	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T664 - COR MAGENTA: Compatível L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L310 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				selo do fabricante.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
48	29056 441119	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T664 - COR PRETA: Compatível L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L310 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
49	29057 441122	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR AMARELO CLARO: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
50	29058 441122	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR AMARELO: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
51	29059 441120	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR CIANO: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
52	29060 441121	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR MAGENTA CLARO: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
53	29061 441121	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR MAGENTA: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
54	29062 441119	200	Unidade	GARRAFA DE TINTA PARA EPSON T673 - COR PRETA: Compatível L800 / L805 / L850. Frasco com 70 ml. Produto deverá ser genuíno com selo do fabricante.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
55	29063 375631	10	Unidade	GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
56	29064 4375	40	Unidade	GUIA DE CABOS: horizontal fechado 1u para rack padrão19".		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
57	29065 319123	1000	Unidade	KEYSTONE RJ45 FÊMEA CAT5E: seguindo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA -568b.2, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado, com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				homologação Anatel.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
58	29066 448721	05	KIT	KIT CABOS HDMI: 2 Cabo Hdmi X Mini Hdmi 2.0 4K Ultra 19 Pinos - 3 Metros. 2 Cabo Hdmi X Mini Hdmi 2.0 4K Ultra 19 Pinos - 5 Metros		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
59	24625 150341	10	Unidade	LIMPA CONTATO: Remove graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, sem deixar nenhum resíduo; previne falhas e mau contato; não altera as propriedades elétricas; não provoca danos em superfícies metálicas; elimina resíduo que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; recupera a condutividade dos contatos; na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos; não propaga corrente elétrica; limpa e seca instantaneamente. Aspecto Líquido premido. Cor Incolor. Densidade 20/4°C 0,66 – 0,70. Índice de refração 20/4°C 1,3700 – 1,3900. Pressão interna Kgf/cm² 3,5 – 5,0. Garrafa 300ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Sabesto wurth.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
60	29067 448628	20	Unidade	MEMÓRIA RAM DDR4 4 GB: Capacidade: 4 GB. Tecnologia: DDR4. Velocidade: 2666MT / s. Latência: CL19. Fator de forma: UDIMM 288 pinos. Tensão: 1,2V.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
61	29068 471998	20	Kit	MEMÓRIA RAM DESKTOP 16 GB DDR4: Velocidade: DDR4-3600 - Latência: CAS - 16 - Densidade: Kit de 32GB (16GB x 2) - Tipo de módulo: UDIMM - Tempos prolongados: 16-18-18-38 - Fator de forma: UDIMM - Tecnologia: DDR4 - Tensão: 1.35V - Velocidade do PC: PC4-28800 - Sem buffer - NON-ECC. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Crucial Modelo: BL2K16G36C16U4R(vermelha).		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
62	29069 448629	20	Unidade	MEMÓRIA RAM DESKTOP 4 GB DDR3: frequência: 1333mhz. pinagem: 240 - pin; capacidade: 4gb (1 x 4gb); latência cas: ddr3; latência: 9; timing: 9 - 8 - 7 -6; tensão: 1.5v.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
63	29070 479396	01	Unidade	MESA DE VIDEO: switcher de produção ao vivo. 04 entradas com um painel de controle integrado projetado para transmissão ao vivo multicâmeras até vídeo HD. Switcher HDMI de transmissão ao vivo de 4 canais. Controle até quatro câmeras BMPCC 6K / 4K. Registro ao vivo, transmissão e status de gravação. Botão de gravação, visualização múltipla de canais. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Blackmagic Design		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Atem Mini Pro Hdmi Live Stream Switcher		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
64	29071 431538	20	Unidade	MINI CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
65	25789 274429	400	Unidade	MOUSE ÓPTICO: na cor preta. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Leadership 4587.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
66	29072 465456	100	Unidade	MOUSE PAD: com tecido EVA, tamanho 22x18 cm, cor preta.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
67	29073 451823	100	Unidades	MOUSE SEM FIO. Cor preto. Altura aprox 1.4 polegadas. Largura aproximado 2.4 polegadas. Tecnologia de conexão Wi-fi. Quantidade de botões 3. Pilhas ou baterias inclusas: 2 unidades . Dimensões aprox 9.65 x 6.1 x 3.56 cm; 70 g. Pilha(s) ou bateria(s): 1 AA baterias ou pilhas necessárias. Equivalente da mesma qualidade ou superior LOGITECH WIRELE M170.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
68	29074 151037	50	Unidade	ORGANIZADOR DE CABO: Organizador de fios e cabos espiral spiraduto 3/4" com 5 metros. BITOLA: 3/4". Cor: Preto.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
69	24626 461526	40	Unidade	PASTA TÉRMICA: Coeficiente de Condutividade térmica: > 1.22 W/MK. Resistência térmica: > 0.201. Faixa de Temperatura de operação: -30 ~ 150 graus Celsius. Fácil aplicação. Não tóxico, não corrosivo. Cor: Prata. Conteúdo da seringa: 30 gramas.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
70	29075 465457	30	Unidade	PATCH PANEL CAT5E: com 24 portas 10/100mbps, com homologação Anatel.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
71	29076 374603	30	Unidade	PEN DRIVE: Capacidade 64 GB. Versão do porto USB 2.0. Tipos de conectores USB.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
72	24615 239202	20	Unidade	PLACA DE REDE USB: externa RJ45 adaptador lan ethernet 10/100MB.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
73	29077 356828	10	Unidade	PLACA DE VIDEO PCI-E: Interface: - PCI Express 3.0 x16 Chipset: - Série GPU: NVIDIA GeForce GTX 16 Series - GPU: GeForce GTX 1650 - Clock Core: 1710 MHz- Núcleos CUDA: 896 Memória: - Clock de Memória Eficaz: 8002 MHz - Tamanho da memória: 4GB - Interface de memória: 128 bits - Tipo de memória: GDDR5; API 3D: - DirectX 12 - OpenGL 4.5 Portas - 2 x HDMI 2.0b - Suporte Multi-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Monitor: 3 - 1 x DisplayPort 1,4; Geral: - Resolução máxima: 7680 x 4320 a 60 Hz - Resfriador: WINDFORCE 2X - Fator de forma: ATX - Comprimento máximo da GPU: 191 mm - Largura do Slot: Slot Duplo . Requisitos de sistema: - Limitação de PSU do Sistema (W): 300 - GPU-TDP (W): 53 (Real) - Total de Potências Gráficas-TGP (W): 75 (Real). MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
74	29078 373871	1200	Unidade	PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5: p/fixação rack. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
75	29079 478310	30	Unidade	RÉGUA PARA RACK 19": com 12 tomadas e plug 20A. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
76	29080 465493	60	Unidade	ROLO DE VELCRO: dupla face 25mm x 3m. Cor: preto MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
77	29081 465028	50	Unidade	SSD 120: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). - Capacidades: 120GB. NAND: TLC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca A400 Kingston MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
78	29082 439348	30	Unidade	SSD 240. Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 240GB. NAND: TLC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca A400 Kingston. MARCA / FABRICANTE: MODELO:		
79	29083 439348	20	Unidade	SSD 480. Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 480GB .NAND: TLC. Performance de referência. até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca A400 Kingston.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
80	29084 454121	20	Unidade	SSD 960. Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Capacidades: 960GB. NAND: TC. Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C. Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C. Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz). Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz). Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca A400 Kingston.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
81	13808 150980	200	Unidade	TECLADO. Cor: preta. Conexão: USB PlugAndPlay. Padrão: ABNT2. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Leadership 4536.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
82	24628 97764	4	Unidade	TESTADOR DE CABO. Display iluminado. Tensão Ac/Dc 20mv Até 600v. Corrente Ac/Dc 200ua Até 10ª. Resistencia até 20 M. Testa linha telefônica Rj 11 E Rj12. Testa cabo de rede Rj 45 Padrões 568a, 568b, 10 Base-T. Testa cabo USB e mini USB. Testa cabo USB para impressora. Teste de continuidade. Com localizador de cabo.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
83	26955 430823	10	Unidade	TONER BROTHER DCP8112DN: Compatível com Brother DCP8112DN. Rendimento médio de 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com qualidade compatível ao original.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
84	24563 430823	10	Unidade	TONER BROTHER HL-L5102DW: Compatível com impressora BROTHER HL-L5102DW.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
85	26953 430823	51	Unidade	TONER BROTHER L5652DN: Compatível com impressora BROTHER L5652DN. (Lar/Conselho/Educação)		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
86	24630 430823	20	Unidade	TONER BROTHER MFC – L2700DW: Compatível com impressora BROTHER MFC – L2700DW.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
87	29085 469185	3	Unidade	TONER HP CF258XC: Compatível com impressora HP CF258XC		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
88	26956 466556	45	Unidade	TONER SAMSUNG SL M 3375 FD: Compatível com impressora SAMSUNG SL M 3375 FD.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
89	24565 469614	36	Unidade	TONER XEROX PHASER 3020: Compatível com impressora XEROX PHASER 3020.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
90	29086 469614	60	Unidade	TONER XEROX B215: Compatível com XEROX B215		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
91	26957 391904	20	Unidade	TONER XEROX PHASER-3435: Compatível com Xerox Phaser-3435, Rendimento médio de 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com qualidade compatível ao original.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
92	29087 237601	50	Unidade	TRAVA KENSINGTON: Especificações: cabeçote reforçado para resistir à violação. Fácil instalação da trava operando com apenas uma mão. Abertura somente com chave. Prende-se ao notebook ou Chromebook™ através do Kensington Security Slot, presente na maioria dos notebooks.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		
93	19213 479217	40	Unidade	WEBCAM: Tipo de driver: Plug and Play (conecta e liga). Comprimento da linha USB: 150cm. Controle de resolução: 50Hz, 60Hz. Resolução: 1280x720p. Lente: 720P. Formato de foto: .BMP, .JPG. Tipo de interface: USB2.0. Tipo de sensor: CMOS. Bulit-in: Microfone com absorção de som e redução de ruído. Nitidez: 8 milhões. Alcance de foco: 20 mm – Extreme. - Cenários de aplicativos: Aplicativos de Videoconferência via Web, Skype, Microsoft Teams, Zoom, Google Duo, Google Hangouts, Google Meet, Whatsapp e outros. Sistema aplicável: Windows 95 / 98 / NT / ME / 2000 / XP / WIN VISTA / WIN7 / WIN10. Equivalente da mesma qualidade ou superior a marca Brazil PC V5.		
				MARCA / FABRICANTE:		
				MODELO:		

Preço global:

Preço global por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)